

Termo de compromisso

Instituição participante: BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BRB”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”)

Data da assinatura: 26/10/21

Foi aberto o **Processo nº ART007/2019** para apuração de eventuais descumprimentos ao Artigo 27 do Código de ART¹; Artigo 6º, inciso II c/c o Artigo 26, inciso III e V do Código de ART.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO². Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento. (i) Indícios de falhas no tratamento tempestivo de desenquadramentos de fundos sob administração; (ii) Indícios de que a instituição falhou, ao permitir a ocorrência de desenquadramentos por limites por emissor e limites em ativos ligados ao gestor; (iii) Indícios de operações sem garantias realizadas com contrapartes ligadas à gestora dos fundos; (iv) Indícios de falhas no acompanhamento periódico da gestora dos fundos; e (v) Indícios de falhas no controle de riscos da gestora e da análise de crédito das contrapartes ligadas à gestora.

Considerando que:

I. A BRB, após a instauração do Processo, declarou ter adotado medidas de fortalecimento de compliance até a implementação dos compromissos de controle propostos no Termo de Compromisso, sendo que tais medidas incluem: (i) Contratação de auditoria forense a fim de avaliar

¹ O Código de ART sucedeu o Código de Fundos de Investimento, a partir de 02/01/2019.

² Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



as atividades prestadas pela BRB; (ii) Renúncia da administração de fundos de investimento 555 com gestão de terceiros³; (iii) Obtenção de rating de gestão; e (iv) Aprimoramento das políticas, governança e dos mecanismos de contratação de prestadores de serviços;

II. A BRB, após a instauração do Processo, assegurou ter tomado medidas relativas aos fundos objeto do Processo, incluindo o fechamento dos fundos para aplicação e regate, intervenção no processo de liquidação das operações com elevado risco de crédito, a proposta de veto de tais investimentos nos regulamentos dos fundos, identificação de conflitos de interesses nas operações, dentre outras ações, visando dar transparência aos cotistas sobre os fatos apurados;

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no Processo não ocorram futuramente.

Resumo dos compromissos assumidos:

(i) Revisar o processo de monitoramento do enquadramento de todos os fundos sob administração da BRB, em conformidade com a regulamentação vigente, regulamentos dos fundos e com o Código de ART, encaminhando à ANBIMA as evidências do aprimoramento dos processos e controles de enquadramento dos fundos administrados, demonstrando sua adequação às normas aplicáveis; (ii) Manter a política de contratação e monitoramento de prestadores de serviços para os fundos devidamente atualizada, a fim de que mantenha consonância com as Regras e Procedimentos ANBIMA, anexas ao Código de ART, encaminhando à ANBIMA a referida política; (iii) Encaminhar à ANBIMA Plano de Treinamento a ser aplicado para os empregados da BRB, com a matriz de elegibilidade/exigibilidade de certificação; (iv) Realizar treinamento que perpassa pela regulação e pela autorregulação aplicável aos fundos de investimentos, encaminhando à ANBIMA as devidas evidências da realização e da participação de toda a equipe envolvida nas atividades relacionadas a administração fiduciária de fundos de investimento; (v) Incluir como pauta permanente do Comitê

³ Ressalvada a possibilidade de parcerias de caráter societário na forma proposta no Termo de Compromisso.



de Riscos da BRB a discussão de: (a) temas de relevância e atualidade para as áreas de administração fiduciária, gestão de recursos e jurídico de fundos; e (b) alterações relevantes em normas e diretrizes dos órgãos regulador e autorregulador privado, a fim de encontrar as melhores soluções e/ou práticas relacionadas às questões colocadas em pauta, apresentando à ANBIMA, as atas e/ou relatórios produzidos; (vi) Contratar empresa de auditoria externa, que possua comprovada experiência e reconhecida reputação no mercado de capitais e na indústria de fundos de investimento, para o trabalho de auditoria atestar a adequada implementação de todas das obrigações assumidas no Termo de Compromisso. Os trabalhos deverão ser realizados com a apresentação de um parecer pela empresa de auditoria, e em caso de quaisquer ressalvas ou exceções quanto ao pleno atendimento de todas as obrigações assumidas, a BRB deverá apresentar novo parecer, elaborado pelos auditores externos, sem quaisquer ressalvas, bem como as justificativas para o não atendimento das obrigações em questão; e (vii) Realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

